

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua Voluntários da Pátria, 475 - Edif. ASA
2º andar - Sala 3 - Fone: 233-4107

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR
C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA
43054/1

MATRÍCULA Nº **43054**

RUBRICA
[Assinatura]

C. **IMÓVEL:** - Constituído pelo Terreno situado no Distrito de Campo Comprido, nesta Capital, medindo 20,20 metros de frente para a Rua Dr. Eduardo Sprada, por 82,00 metros de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o imóvel na confrontação com terrenos de Augusto Binhara, 78,00 metros de extensão da frente aos fundos do lado esquerdo na confrontação com terreno de André Rudnik, tendo na linha de fundos 34,00 metros, na confrontação com terreno de Silvio Bertolli, contendo casa de madeira de 8x9 metros sob nº 2001 da referida rua. - Indicação Fiscal: Setor 29 - Quadra 067 - Lote 34.000. -

PROPRIETÁRIAS: - OTILIA TOSIN, brasileira, viúva, do lar, filha de Theofilo Visnievski e Maria Visnievski, residente à Rua Dr. Eduardo Sprada nº 2001, nesta Capital, de 3/4 do imóvel objeto da presente matrícula e ANINHA TOSIN, com 17 anos, solteira, do lar, brasileira, residente em Campo Comprido, nesta Capital de 1/4 do imóvel objeto da presente matrícula. -

TÍTULO AQUISITIVO: - nºs 3119 e 3122 do livro 3-B deste Ofício. -

RESSALVA: - Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o § 1º. Artº. 21, do Prov. nº 260. - DOU FE. - CURITIBA, 31 DE JULHO DE 1984. - (a) - *[Assinatura]* OF. DO REGISTRO. -

R. 1/43054: - Protocolo 62753. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 072 do livro nº 93 do Tabelião Distrital de Campo Comprido desta Capital, datada de 29 de junho de 1984, OTILIA TOSIN-supra qualificada, vendeu a "LERCY ENES SANTOS", brasileiro, casado, motorista, C.I. 504.544-PR., CPF 147.763.759-15, residente à Rua Brasílio Peri Moreira nº 51, no Pinheirinho, nesta Capital, a parte de 3/4, ou sejam 75% que possuía no imóvel objeto da presente matrícula, pela importância de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), sem condições. - OBS: - Anuíram a escritura, concordando com a mesma em todos os seus termos: - AMADEU TOZIM, pedreiro, C.I.498.287-PR., e sua mulher MARIA DIVAIR TOZIM, do lar, C.I. 1.971.781-PR., brasileiros, casados, residentes à Rua Dr. Eduardo Sprada nº 2005, nesta Capital; APOLINÁRIO JUBAINSKI, industriário, C.I. 3.675.771-0-PR., e sua mulher LUCIA TOSIN JUBAINSKI do lar, C.I. 3.675.772-8-PR., brasileiros, casados, CPF/MF nº 359.124.809-68, residentes à Estrada da Colônia Augusta, s/nº, nesta Capital. - (DIST. 897. SISA: - Talão nº. 10468, pago sobre Cr\$ 9.460.000,00. CUSTAS: - Cr\$ 80.096,00; FP: - = Cr\$ 16.862,00; CPC: - Cr\$ 4.216,00). - DOU FE. - CURITIBA, 31 DE JULHO DE 1984. - (a) *[Assinatura]* OF. DO REGISTRO. -

AV.2/43.054 - Protocolo 63.269: Consoante o requerido em data de 24 de julho de 1984 devidamente assinado com firma reconhecida e faz prova certidão de casamento nº 187, extraída em 21 de novembro de 1970, às fls.187 do livro B-1 do Cartório Distrital do Bacacheri, desta Capital, averba-se o CASAMENTO da proprietária Aninha Tosin, com Lercy Enes Santos, realizado sob o regime de Comunhão Universal de bens, passando a mesma a assinar-se ANINHA ENES SANTOS. (Custas: cr\$2.670,00 - FP cr\$562,00 - CPC cr\$140,00) DOU FE. - CURITIBA, 21 DE AGOSTO DE 1984. - (a) *[Assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO. -

NM

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
43054

CONTINUAÇÃO

AV-3/43.054 - Prot. 571.347, de 21/12/2017 - Consoante Ofício n° 381/2017, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões - Santa Felicidade - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 05 de dezembro de 2017, nos autos (processo) n° 0006757-17.2017.8.16.0188, de Ação de Inventário, ajuizado por ANA PAULA MENDES MORAIS ENES e ERWIN RICK DA SILVA HAELEWIJN, em face de LOROMAR LUIZ ENES; CASSIA LUIZ ENES SANTOS e ANINHA ENES SANTOS, em razão do falecimento de LERCI ENES SANTOS, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE na presente matrícula a existência da referida **Ação de Inventário**, por determinação daquele Juízo. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$28,67, a teor disposto no art. 555, §§ 1° e 2° do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$114,66). Dou fé. Curitiba, 27 de dezembro de 2017. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

ADALTO MIRANDA
Escr. Juramentado

R-4/43.054 - Prot. 704.210, de 06/04/2022 - Consoante Ofício Mensageiro n° 565/2022, encaminhado pelo sistema "via mensageiro" em 05/04/2022, às 09:16h, subscrito pela Segunda (2°) Vara de Família de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, nos Autos n° 0002107-29.2014-8.16.0188, de Ação de Cumprimento de Sentença, em que figuram como **exequente**, ANA PAULA MENDES MORAIS ENES, CPF/MF sob n° 002.463.881-10 e como **executado**, LOROMAR LUIZ ENES SANTOS, CPF/MF sob n° 835.616.179-72, instruído com o Termo de Penhora lavrado nos mesmos autos em 04 de abril de 2022 (mov.318.1), assinados digitalmente, que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA** dos direitos sucessórios do executado LOROMAR LUIZ ENES SANTOS, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de ANINHA ENES SANTOS e de seu marido LERCI ENES SANTOS, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$49.023,59 (quarenta e nove mil e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), mais cominações legais, por expressa determinação daquele juízo. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$98,04, a teor disposto no art. 555, §§ 1 e 2° do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$318,22; Fundep: R\$15,91; ISSQN: R\$12,73). Dou fé. Curitiba, 28 de abril de 2022. (a)

AGENTE DELEGADO.

NTR

R-5/43.054 - Prot. 704.211, de 06/04/2022 - Consoante Ofícios Mensageiros n°s 566/2022 e 636/2022, encaminhados pelo sistema "via mensageiro" em 05/04/2022, às 09:28h e 13/04/2022, às 09:55h,

RUBRICA




FICHA

43.054/ 02F


CONTINUAÇÃO

subscritos pela Segunda (2ª) Vara de Família de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, nos Autos nº 0002343-54.2009-8.16.0002, de Ação de Cumprimento de Sentença, em que figuram como **exequente**, ANA PAULA MENDES MORAIS ENES, CPF/MF sob nº 002.463.881-10 e como **executado**, LOROMAR LUIZ ENES SANTOS, CPF/MF sob nº 835.616.179-72, instruídos com o (i) Termo de Penhora lavrado em 04 de abril de 2022 (mov.437.1); (ii) Termo de Penhora - Retificado lavrado em 06 de abril de 2022 (mov.442.1); (iii) r. decisão proferida em 24 de março de 2022 (mov.430.1) e (iv) despacho proferido em 05 de abril de 2022 (mov.441.1), assinados digitalmente, que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA dos direitos sucessórios do executado LOROMAR LUIZ ENES SANTOS, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de ANINHA ENES SANTOS e de seu marido LERCI ENES SANTOS, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$95.915,64 (noventa e cinco mil e novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), mais cominações legais, por expressa determinação daquele juízo. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$191,83, a teor disposto no art. 555, §§ 1 e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$318,22; Fundep: R\$15,91; ISSQN: R\$12,73). Dou fé, Curitiba, 28 de abril de 2022. (a)

 AGENTE DELEGADO.

NTR

AV-6/43.054 - Prot. 707.434, de 06/05/2022 - Consoante Despachos proferidos pela Segunda (2ª) Vara de Família de Curitiba - PROJUDI do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, respectivamente, em 06 de março de 2014 e 05 de abril de 2022, nos Autos nº 0002107-29.2014-8.16.0188 e nº 0002343-54.2009-8.16.0002, de Ação de Cumprimento de Sentença, em que figuram como **exequente**, ANA PAULA MENDES MORAIS ENES e como **executado**, LOROMAR LUIZ ENES SANTOS e demais peças extraídas dos respectivos autos, assinados digitalmente, que ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar, que os atos das penhoras, objeto dos registros 4 (quatro) e 5 (cinco), da presente matrícula, foram isentos de todas as taxas deles decorrentes, tais como: FUNREJUS, ISS, FADEP, SELOS FUNARPEN, EMOLUMENTOS, dentre outros, em conformidade com a expressa determinação do mencionado Juízo, haja visto ter sido deferida a gratuidade de justiça nos autos, extensiva aos atos extrajudiciais. (Emolumentos e demais taxas para ato, não incidentes, em cumprimento a citada determinação). Dou fé. Curitiba, 13 de maio de 2022. (a)

 AGENTE DELEGADO.

NTR

R-7/43.054 - Prot. 707.450, de 06/05/2022 - Consoante Termo de Penhora lavrado em 30 de março de 2022, nos Autos nº 0018574-78.2017.8.16.0188, de Cumprimento de Sentença, em que figuram como **exequente**, ANA PAULA MENDES MORAIS ENES, CPF/MF sob nº 002.463.881-10 e como **executado**, LOROMAR LUIZ ENES SANTOS, CPF/MF sob nº 835.616.179-72, em trâmite perante o Juízo de Direito da Segunda

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

(2ª) Vara de Família de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, instruído com despacho/decisão proferido em 20 de dezembro de 2017 (mov.7.1) e demais peças extraídas dos respectivos autos, assinados digitalmente, encaminhados pelo sistema "via mensageiro", datados de 03/05/2022, às 09:30h e 01/04/2022, às 10:02h, que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da PENHORA dos direitos sucessórios do executado LROMAR LUIZ ENES SANTOS, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de ANINHA ENES SANTOS e de seu marido LERCI ENES SANTOS, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$315.445,24 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), mais cominações legais, por expressa determinação daquele juízo. Emolumentos e Funrejus não incidentes, haja vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, conforme o art. 519, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Dou fé. Curitiba, 13 de maio de 2022. (a)

naheie

AGENTE DELEGADO.

NTR

KFE

SEQUE